

LEI Nº 768/93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"Prorroga até 10 de Janeiro de 1994, o prazo de vigência dos benefícios de que trata a Lei Municipal nº 751, de 24 de Novembro de 1993."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado os prazos de vigência para a concessão dos benefícios de que trata a Lei Municipal nº 751/93, para o dia 10 de Janeiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Dezembro de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal